



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 04 DE SETEMBRO DE 2018
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação»

**LEI Nº 3.936
DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A PERMISSÃO GRATUITA DE
USO DOS BENS PÚBLICOS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 6005/17
SEJUR/2018

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título gratuito, à "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMINHO 2 - ACC2", Pessoa Jurídica de Direito Privado, mediante Termo de Permissão, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.492.806/0001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 133.863.968-44 e portador da cédula de identidade RG nº 22.546.661, a seguir denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMINHO 2 - ACC2**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.185.606/0001-03, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Valmir Alves Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 169.582.528-45 e portador da cédula de identidade RG nº 28.300.732-1, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado a **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

"imóvel público de inscrição municipal nº 02-09-0003-0113-00, situado à Rua Antonio Rodrigues, nº 08, Quadra III, Lote A, Vila Natal, Cubatão/SP, com área de 132m², livre de edificação".

Art. 2º O prazo da Permissão de Uso será de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Permissão, parte integrante desta Lei, admitida sua prorrogação ou renovação por iguais períodos, desde que se observando o procedimento previsto na Lei Orgânica do Município de Cubatão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva a permissão, a título precário e gratuito, de bem público do patrimônio disponível municipal, consistente no imóvel situado à Rua Antonio Rodrigues, nº 08, Quadra III, Lote A, Vila Natal, Cubatão/SP, com área de 132m², livre de edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A Permissão vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, a requerimento justificado da **PERMISSIONÁRIA**, submetido à devida apreciação da **PERMITENTE**.

Parágrafo único. Finda a permissão e não formulado pedido de renovação, deverá a **PERMISSIONÁRIA** desocupar o imóvel, independente de qualquer notificação ou aviso prévios por parte da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM

A permissionária deverá dar, durante todo o período de validade do presente instrumento, sob pena de cassação da Permissão, a destinação pública e social ao imóvel objeto desta permissão de uso.

§ 1º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, desde já, obrigada a apresentar à **PERMITENTE**, anualmente, relatório de todas as atividades desenvolvidas no local.

§ 2º É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

§ 3º Para os fins do disposto no caput, a **PERMITENTE** poderá vistoriar o imóvel a qualquer tempo, independentemente de notificação, consulta ou prévio aviso à **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel objeto desta Permissão de Uso, correrá às expensas da **PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para a **PERMITENTE**.

§ 1º A Permissionária não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

§ 2º Finda a Permissão, e caso a mesma não seja renovada, as obras, reformas, adaptações ou qualquer benfeitoria necessária, útil ou

voluptuária, realizada no imóvel objeto do presente Termo, reverterão automaticamente ao patrimônio público da **PERMITENTE**, não possuindo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A presente permissão de uso é atribuída a título gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

À **PERMISSIONÁRIA** é vedado expressamente ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia anuência expressa da **PERMITENTE**.

Parágrafo único. É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA** locar, sublocar, arrendar, ceder, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros espaço, área ou dependência do bem imóvel objeto desta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará:

- a) pelos danos materiais causados a bens e equipamentos municipais que acaso guarneçam o imóvel objeto desta Permissão de Uso;
- b) por toda e qualquer despesa oriunda da utilização do imóvel cedido, tais como os referentes ao consumo de água, luz e telefone, ao pagamento de tributos incidentes sobre o mesmo e eventuais multas;
- c) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- d) por manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- e) pela conservação da fauna e da flora local;
- f) por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou à **PERMITENTE**, oriundos da utilização do bem;
- g) por proporcionar à comunidade os serviços de utilidade pública para a qual foi criada;
- h) por desocupar o imóvel, finda a Permissão ou rescindida ela por qualquer motivo, independente de notificação ou aviso prévio da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

A **PERMITENTE**, desde já, reserva-se o direito de revogar a presente Permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não

cabendo à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de cassação da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ESTADO DO IMÓVEL

A **PERMISSIONÁRIA** confessa ter vistoriado o imóvel e declara recebê-lo em perfeitas condições de uso, conforme relatório a ser elaborado e que fará parte integrante do presente, obrigando-se a restituí-lo à **PERMITENTE**, finda a Permissão, nessas mesmas condições, inclusive limpo, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular da coisa pelo decurso do tempo.

§1º Quaisquer obras, modificações, reformas, adaptações ou benfeitorias desejadas pela **PERMISSIONÁRIA** somente poderão ser executadas observando-se as exigências dos órgãos e autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando a **PERMISSIONÁRIA** com todos os impostos, taxas, contribuições trabalhistas, previdenciárias e demais despesas correlatas porventura devidas.

§2º Realizadas as intervenções listadas no parágrafo primeiro sem a autorização da **PERMITENTE** ou em descumprimento da legislação, será notificada a **PERMISSIONÁRIA** para executar os serviços de desfazimento por sua exclusiva conta e risco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas ou solucionar questões oriundas da presente Permissão, as partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Permissão de Uso de Bem público rege-se pela Constituição Federal, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Cubatão, pela presente Lei Municipal nº 3.936 de 04 de setembro de 2018, pelos princípios gerais de Direito Público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

E, por estarem assim certos e ajustados, e para que surtam todos os efeitos de direito, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cubatão, de de 2018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VALMIR ALVES RIBEIRO
P/ Permissionário

Testemunhas:
Testemunha 01:
RG:
CPF:
Testemunha 02:
RG:
CPF:

Processo Administrativo nº 6005/17
SEJUR/2018



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, para Cadastro de Imóveis Industriais Localizados no Município de Cubatão.

A Prefeitura de Cubatão, por solicitação da Secretaria de Planejamento, divulga a todos interessados e ao público geral, este CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETIVO

A finalidade deste Edital de Chamamento Público é agilizar e estreitar o contato entre o segmento empresarial que procura a Secretaria de Planejamento em busca de informações para instalação de empresas no município de Cubatão e as imobiliárias, Corretores de Imóveis e Pessoas Físicas que possuam terrenos ou edificações para venda ou locação, apropriados à instalação de empresas que pretendam iniciar suas atividades ou mesmo ampliá-las em Cubatão.

Cabe à Secretaria de Planejamento auxílio no processo de instalação de novas empresas, facilitando o acolhimento no município de Cubatão de novos empreendimentos, de modo a gerar emprego, renda e desenvolvimento econômico para a cidade. Neste contexto, auxilia os investidores na identificação de localidades que atendam aos requisitos relacionados a infraestrutura, como água, esgoto, energia elétrica, gás, conexão rodoviária, zoneamento, entre outras, para a conclusão dos estudos de viabilidade dos investidores.

A Secretaria de Planejamento também recebe solicitações de imóveis através da INVESTE SP - (Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do estado de São Paulo. Este órgão tem o objetivo de atrair investimentos para o Estado de SP, atuando como porta de entrada para as empresas que pretendem investir na expansão dos seus empreendimentos. A agência fornece informações estratégicas que ajudam os investidores a encontrar o melhor local para o sucesso dos seus negócios no território estadual.

JUSTIFICATIVA

Caberá a Prefeitura de Cubatão, através da Secretaria de Planejamento, indicar as diretrizes e fornecer material de apoio aos interessados objetivando identificar a disponibilidade de imóveis localizados em Cubatão para o uso industrial, inclusive dinamizando as informações junto a Investe São Paulo - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade

- organização social (OS) ligada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, buscando assim justamente aprimorar o ambiente de negócios em Cubatão, de forma institucional e com predominância do interesse público na implementação de políticas públicas de fomento da atividade industrial no Município de Cubatão.

COMO SE CADASTRAR E CADASTRAR OS IMÓVEIS

O cadastro de interessados e respectivos imóveis se darão a partir da data desta publicação, no site da prefeitura, www.cubatao.sp.gov.br, com o preenchimento da Planilha de Cadastro (Arquivo EXCEL) que deverá ser baixado no computador e preenchido conforme orientação do Manual (Arquivo formato PDF) com os seguintes dados:

- **Pessoas físicas ou jurídica:**
Nome, RG, CPF, Endereço, e-mail e telefone.
- **Corretores de imóveis e imobiliárias:**
Razão Social, CRECI, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, nome e CPF do responsável.

Este sistema de cadastramento ficará aberto para inclusão permanente para novos interessados. A exclusão também poderá ser feita a qualquer momento.

Caberá a todos os cadastrados a responsabilidade de manter seus dados atualizados, com o endereço, e-mail e telefone de contato, bem como os dados do imóvel cadastrado.

A Secretaria de Planejamento, enviará para a INVESTE SP as mesmas informações dos imóveis e terrenos cadastrados no site da prefeitura, com o objetivo de alimentar o banco de dados que servirá para consultas posteriores.

COMO SE DARÁ A SELEÇÃO DO IMÓVEL

- Quanto a INVESTE SP

A Agência INVESTE SP envia à Secretaria de Planejamento uma solicitação contendo as características do imóvel que possa atender a empresa que está buscando municípios no Estado de SP para sua instalação. A Secretaria de Planejamento, através do banco de dados já preenchidos e inseridos no site da Investe SP enviará os imóveis que atendam as características requeridas pelos investidores.

Havendo interesse do investidor em determinado imóvel, a INVESTE SP encaminhará a informação à Secretaria de planejamento para agendamento de visita técnica ao local, com a presença do corretor ou proprietário do imóvel com o objetivo de atender e esclarecer maiores informações sobre o imóvel.

-Quanto aos Empresários/ Investidores que procuram a Secretaria de Planejamento diretamente o mesmo procedimento será aplicado.

A Secretaria de Planejamento fará a consulta ao banco de dados e selecionará os imóveis que atendam as características requeridas pelo Empresário/ Investidor para, havendo interesse, agendar uma visita técnica ao local com a presença do corretor ou proprietário do imóvel com o objetivo de atender e esclarecer maiores informações sobre o imóvel.

AS NEGOCIAÇÕES

Havendo interesse e sendo o imóvel selecionado as negociações serão exclusivamente entre os investidores interessados e os responsáveis pelos imóveis/terrenos, a Secretaria de Planejamento atuará apenas como articuladora para facilitar e viabilizar investimentos no município.

CADASTRAR IMÓVEIS

Dados da Planilha:

Galpões:

Informações principais:

Área Total (em m²):

Área construída (em m²):

Disponibilidade e valores:

Venda

Aluguel

Preço de Venda Total (R\$):

Preço de Aluguel (R\$

Preço de venda (R\$/M²):

R\$/mês)

Características:

Na área há conexão de gás encanado? (sim / não / não informado) Na área há conexão de Energia Elétrica? (sim / não / não informado) Na área há conexão de água? (sim / não / não informado)

Na área há conexão de esgoto? (sim / não / não informado) Possui docas para caminhão? (sim/não / não informado) Altura do pé direito (em m):

Resistência do piso (em ton/m²):

Local:

Cadastro do imóvel:

Endereço:

Número: CEP:

Complemento:

Bairro:

Principais empresas na vizinhança:

Detalhes:

Outras informações

Fotos:

Possibilidade de carregar 3 fotos

Terrenos:

Informações principais:

Área Total (em m²):

Disponibilidade e valores:

Venda

Aluguel

Preço de Venda Total (R\$):

Preço de Aluguel (R\$ /mês)

Preço de venda (R\$/M²):

Built to suit (sim/não)

Características:

Possibilidade de desmembramento: Sim/não

Na área há conexão de gás encanado? (sim / não / não informado) Na área há conexão de Energia Elétrica? (sim / não / não informado) Na área há conexão de água? (sim / não / não informado)

Na área há conexão de esgoto? (sim / não / não informado)

Local:

Cadastro do imóvel:

Endereço:

Número: CEP:

Complemento:

Bairro:

Principais empresas na vizinhança:

Detalhes:

Outras informações

Fotos:

Possibilidade de carregar 3 fotos

As informações inseridas no site da prefeitura são sigilosas e serão acessadas apenas pela Secretaria de Planejamento.

Conforme a demanda e solicitações, as mesmas informações serão inseridas no site da INVESTE SP, e estas serão acessadas apenas pelos técnicos especializados para este trabalho, mantendo-se o sigilo quanto ao proprietário/ responsável pelos imóveis e terrenos industriais.

Cubatão, 12 de setembro de 2018

Pedro de Sá Filho
Secretario de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da Lei Municipal nº 1.383/1983 **NOTIFICA** os contribuintes relacionados abaixo a recolher o valor referente à Taxa de Licença para Obras Particulares.

Contribuinte	CPF	Valor original (R\$)	Inscrição imobiliária	Lançamento	Processo
Everton Nascimento de Oliveira	287.792.808-03	1.447,71	0204.0019.0130.000	1323101	4815/2015
Antonio Martins Ribeiro	972.834.368-04	959,61	0206.0033.0296.000	1325658	6302/2009
Ana Maria de Santana Paiva	277.989.478-41	1.139,62	0204.0019.0310.000	1325571	14019/2000
Washington Luiz Batista Nascimento	199.399.638-90	181,77	0107.0098.0010.000	1240340	15204/2005
Pedro Martinho de Carvalho	051.313.658-48	416,90	0201.0053.0459.000	1325656	144/1969
Tania Cristina H. Taissuke Polastri	126.719.298-46	1.133,59	0204.0008.0098.000	1325667	18387/2006
Virginia Conceição Galvão	018.288.068-03	522,98	0201.0039.0325.000	1323104	1795/2015
Iranildo Barbosa dos Santos	121.451.318-25	540,96	0202.0029.0315.000	1325471	14958/2007
Vânia Cristina Rodrigues R. Manezes	192.946.748-60	1.009,07	0201.0076.0106.000	1331670	8860/1994
Arnaldo Fernandes Ferreira	661.608.124-91	509,40	0204.0004.0346.000	1315633	1746/1993
Arnaldo Fernandes Ferreira	661.608.124-91	509,40	0204.0004.0346.000	1345640	1746/1993
Mario Lazaro dos Santos	002.439.878-03	287,48	0202.0024.0317.000	1331619	8047/2001
Mario Lazaro dos Santos	002.439.878-03	287,48	0202.0024.0317.000	1331620	8047/2001

O boleto para o pagamento deverá ser retirado na DTD - Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa, no Térreo da Prefeitura - Praça dos Emancipadores, s/n, Centro - Cubatão. O não recolhimento do valor no prazo de 30 dias da publicação deste edital ensejará a inscrição dos valores em Dívida Ativa. Cubatão, 19 setembro 2018,
Luiz Alberto Maia - Diretor da Receita, **Genaldo Antonio dos Santos** - Secretário Municipal de Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISTEMA BEC/SP, O.C. **828300801002018OC00018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **4091/2018**. EDITAL DE PREGÃO N.º **51/2018**. ABERTURA: **04/10/2018**, ÀS 10 HORAS. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**

CONTROLADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO DO ITEM**.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-6181.

Cubatão, 19 de setembro de 2018.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

DECRETO Nº 10.860
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.871 de 19 de dezembro de 2.017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, um crédito na importância de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				R\$
01	021404	133920012.2.124	3390.39.00	Outros Serv. Terc - P. Jurídica 165.000,00
01	021404	133920012.2.125	3390.36.00	Outros Serv. Terc - P. Física 240.000,00
TOTAL				405.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				R\$
01	020704	103010008.2.054	4490.52.00	Equip. Material Permanente 10.000,00
01	020901	123610020.2.085	3390.39.00	Outros Serv. Terc - P. Jurídica 119.000,00
01	020902	123640020.2.381	3390.30.00	Material de Consumo 5.800,00
01	021103	041220002.2.167	3390.39.00	Outros Serv. Terc - P. Jurídica 127.020,00
01	021104	041220002.2.168	3390.30.00	Material de Consumo 30.000,00
01	021404	133920012.2.123	3390.30.00	Material de Consumo 8.600,00
01	021404	133920012.2.123	3390.36.00	Outros Serv. Terc - P. Física 8.600,00
01	021404	133920012.2.123	3390.39.00	Outros Serv. Terc - P. Jurídica 8.600,00
01	021404	133920012.2.123	4490.52.00	Equip. Material Permanente 8.600,00
01	021404	133920012.2.124	3390.36.00	Outros Serv. Terc - P. Física 58.780,00
01	022309	083060007.2.060	4490.52.00	Equip. Material Permanente 20.000,00
TOTAL				405.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE SETEMBRO DE 2018
"485 da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ENGº PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento



Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 034/página 08

Quarta, 19 de setembro de 2018

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão/SP

PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

"SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO»